



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.894, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal à Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

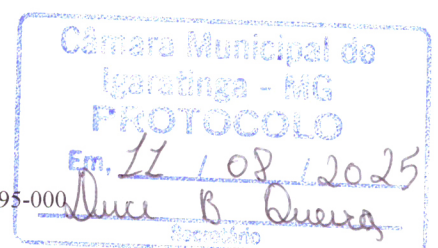
Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termo de convênio, Servidor Público Municipal do quadro efetivo, ocupante do cargo de serviços gerais, para a Polícia Militar de Minas Gerais.

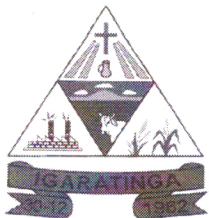
§1°- A atuação do servidor deverá ser voltada a manutenção das atividades e organização do quartel do 3° Pel/19ª Cia PM em Igaratinga, sem nenhuma violação às atribuições legalmente criadas para seu cargo.

§2°- A cessão prevista nesta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Igaratinga, permanecendo sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal todas as despesas relacionadas à manutenção do vínculo funcional do servidor.

§3°- O servidor efetivo cedido nos termos desta Lei observará os horários, normas e regulamentos internos da unidade da Polícia Militar na qual estiver lotado.

Art.2°- Durante a cessão do Servidor, o mesmo deverá manter o recolhimento de contribuições previdenciárias em favor do Instituto de Previdência de Igaratinga.





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.3º- Esta cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isto prejudique direito do servidor cedido, ou a entidade beneficiária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE . PUBLIQUE-SE . CUMPRA-SE .

Igaratinga-MG, 11 de agosto de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal